

JUCESP
09 09



JUCESP PROTOCOLO
0.897.992/16-7



**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA.**

**CNPJ/MF nº 02.877.654/0001-23
NIRE nº 35215272195**

Pelo presente instrumento particular da 16ª Alteração de Contrato Social, as partes:

I - Kaeser Kompressoren SE, sociedade organizada e constituída em conformidade com as leis da República Federal da Alemanha, com sede na cidade de Coburg, Carl-Kaesar-Str., no. 26, CEP 96450, Alemanha, CNPJ 05.645.836/0001-67, neste ato representada por seu procurador o Sr. Olaf Vencovsky, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, nascido em 25 de janeiro de 1962, portador do RG nº 9.262.143-SSP/SP, CPF nº 063.182.928-88, residente e domiciliado a Av. Washington Luiz, 1527, Apto. 121, no bairro da Chácara Flora, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo ; e

II - Omega-Tec GmbH, sociedade organizada e constituída em conformidade com as leis da República Federal da Alemanha, com sede na cidade Coburg, Carl-Kaesar-Str., nº 26, CEP 96450, Alemanha, CNPJ nº 12.597.248/000160, neste ato representada por seu procurador o Sr. Olaf Vencovsky, acima qualificado;

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial “**KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA**”, com sede nesta capital de São Paulo, à Avenida de Pinedo, nº 645, Capela do Socorro, CEP 04764-001, São Paulo, estado de São Paulo, constituída legalmente por seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35215272195, em sessão de 17 de agosto de 1998, e décima quinta e última Alteração de Contrato Social devidamente registrada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 02.877.654/0001-23, resolvem entre si alterar o contrato social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Primeira Alteração

1.1. As sócias decidem neste ato aumentar o valor do capital social de R\$ 808.380,00 (oitocentos e oito mil e trezentos e oitenta reais), para R\$ 60.324.958,49 (sessenta milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

[Handwritten signature and initials]

JUCESP
09 09 16

1.2. Conforme previsão anterior e com expressa anuência da sócia KAESER KOMPRESSOREN SE, o aumento do capital social é de R\$ 59.516.578,49 (cinquenta e nove milhões quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), mediante a subscrição de 59.516.578 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e oito) quotas, as quais serão integralizadas pela sócia KAESER KOMPRESSOREN SE, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, conforme relação de contratos de câmbio datados de 29/06/2016.

Nº Contrato	Câmbio Compra	RDE - IED	Valor em EUR/USD	Moeda	Taxa	Valor em Reais
137651982		IA 028217	179.391,15	EUR	3,6300	651.189,87
137651987		IA 028217	1.378.183,93	EUR	3,6300	5.002.807,67
137651986		IA 028217	310.071,64	EUR	3,6300	1.125.560,05
137652018		IA 028217	3.662.552,63	EUR	3,6300	13.295.066,05
137652015		IA 028217	279.207,97	EUR	3,6300	1.013.524,93
137652017		IA 028217	279.085,66	EUR	3,6300	1.013.080,95
137652014		IA 028217	306.357,40	EUR	3,6300	1.112.077,36
137652012		IA 028217	14.764,40	EUR	3,6300	53.594,77
137652016		IA 028217	196.061,62	EUR	3,6300	711.703,68
137652013		IA 028217	2.421.728,80	EUR	3,6300	8.790.875,54
137651984		IA 028217	1.764.316,23	EUR	3,6300	6.404.467,91
137651988		IA 028217	2.056.016,31	EUR	3,6300	7.463.339,21
137651989		IA 028217	171.779,02	EUR	3,6300	623.557,84
137651985		IA 028217	775.007,70	EUR	3,6300	2.813.277,95
137651990		IA 028217	16.050,13	EUR	3,6300	58.261,97
137652011		IA 028217	2.153.252,40	EUR	3,6300	7.816.306,21
137652021		IA 028217	479.476,00	USD	3,2700	1.567.886,52
TOTAL EM REAIS						59.516.578,49

1.3. Ato subsequente ao aumento de capital social referidos nos itens 1.1 e 1.2. (acima), o capital social, que é de R\$ 60.324.958,49 (sessenta milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), totalmente integralizados, e dividido em 60.324.958 (sessenta milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de 7.309.027,49 (sete milhões, trezentos e nove milhões, trezentos e nove mil, vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com uma diminuição de R\$53.015.931,49 (cinquenta e três milhões, quinze mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) e que passa a ser dividido em 7.309.027 quotas (sete milhões, trezentos e nove mil e vinte e sete) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, passando o total do capital social a ser distribuído em:

KAESER KOMPRESSOREN SE - 7.309.026 (sete milhões, trezentos e nove mil e vinte e seis) quotas, no valor total de R\$ 7.309.026,00 (sete milhões trezentos e nove mil, vinte e seis reais) .

DUCESP
09 09 16

OMEGA- Tec GmbH -1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real)

Totalizando 7.309.027 (sete milhões, trezentos e nove mil e vinte e sete) quotas, no valor de R\$ 7.309.027,00 (sete milhões trezentos e nove mil, vinte e sete reais)

1.4. As quotas de capital são diminuídas, proporcionalmente a cada sócio, para absorver o prejuízo contábil de **R\$53.015.931,49** (cinquenta e três milhões e quinze mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

Em razão da alteração acima, a Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social é de R\$ 7.309.027,00 (sete milhões, trezentos e nove mil e vinte e sete reais) dividido em 7.309.027 (sete milhões, trezentos e nove mil e vinte e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

(I) a quotista **Kaeser Kompressoren SE** subscrive e integraliza 7.309.026 (sete milhões, trezentos e nove mil e vinte e seis) quotas, no valor total de R\$ 7.309.026,00 (sete milhões, trezentos e nove mil e vinte e seis reais).

(II) o quotista **Omega-Tec GmbH** subscrive e integraliza 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real);

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios - quotistas.

Sendo estes os ajustes feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem **consolidar** o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

JUCESP
09 09 16

**CONTRATO SOCIAL DE
KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA.**

NOME, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de **KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA**, e será regida pelas disposições do presente Contrato Social, pelo Artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Avenida De Pinedo, nº 645 – Capela do Socorro, CEP 04764-001, São Paulo – SP, poderá abrir ou fechar subsidiárias, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, por decisão dos quotistas que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social. Neste caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis em vigor, uma parcela do capital deverá ser atribuída a cada filial”.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto a importação, exportação, distribuição, representação, conserto, locação e instalação de compressores, secadores, filtros, sopradores e sua industrialização, seus componentes, peças, acessórios, insumos, óleo lubrificante acabado e outros produtos relacionados à produção e reciclagem de ar comprimido, bem como consultoria e realização de seminários referentes a estes.

DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

JUCESP
09 09 16

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social é de R\$ 7.309.027,00 (sete milhões, trezentos e nove mil e vinte e sete reais) dividido em 7.309.027 (sete milhões, trezentos e nove mil e vinte e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

(I) a quotista **Kaesar Kompressoren SE** subscreve e integraliza 7.309.026 (sete milhões, trezentos e nove mil e vinte e seis) quotas, no valor total de R\$ 7.309.026,00 (sete milhões, trezentos e nove mil e vinte e seis reais).

(II) o quotista **Omega-Tec GmbH** subscreve e integraliza 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real);

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios - quotistas.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade será administrada por um ou mais administradores, sócios ou não, os quais ficarão dispensados de prestar caução, que serão eleitos, destituídos ou substituídos pelos sócios conforme determinado nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro: Os sócios quotistas nomearão os administradores por meio de Alteração de Contrato Social ou em ato separado, observando-se os quóruns mínimos abaixo descritos:

(i) unanimidade dos sócios quotistas, no caso de nomeação de administrador não sócio e caso o capital social não esteja totalmente integralizado, independentemente da forma de nomeação;

(ii) sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) ou mais do Capital Social, caso a nomeação do administrador, sócio ou não sócio, se dê por meio de Alteração do

JUCESP
09 09 16

Contrato Social, sendo que, no caso de administrador não sócio, o Capital Social deverá estar totalmente integralizado;

(iii) sócios quotistas que representem 2/3 (dois terços) ou mais do Capital Social, no caso de nomeação de administrador não sócio, quando o capital social estiver totalmente integralizado e a nomeação se der em ato separado;

(iv) sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social, no caso de nomeação de administrador sócio em ato separado.

Parágrafo Segundo: Os sócios quotistas poderão destituir os administradores a qualquer tempo, observando-se os quoruns mínimos abaixo descritos:

(i) sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) ou mais do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado por meio de Alteração do Contrato Social; ou

(ii) sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado em ato separado.

Parágrafo Terceiro: O administrador ou a pessoa designada através de procuração outorgada pelo administrador representará a sociedade ativa ou passivamente, perante terceiros e em Juízo, salvo o disposto em contrário neste contrato, observadas as disposições da Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Quarto: Os instrumentos de procuração outorgados pelos administradores da Sociedade deverão conter expressamente os poderes outorgados e o seu prazo de validade, sendo que este nunca poderá ser superior a 01 (um) ano, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Quinto: A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, prestar garantias em favor de terceiros, inclusive operações de vendor.

Parágrafo Sexto: A aquisição, venda, constituição de hipoteca, penhora e outros gravames, cessão de bens integrantes do ativo fixo, bem como a prática de quaisquer atos ou operações fora dos objetivos sociais, são operações que não poderão ser realizadas sem consentimento prévio, expresso e por escrito dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social da sociedade.

Parágrafo Sétimo: Todos os cheques, retiradas, duplicatas, aceites ou endossos, conhecimentos de embarque e outros títulos negociáveis, pedido de concordata e falência, bem como a abertura e fechamento de contas em estabelecimentos bancários, deverão ser necessariamente assinados pelo administrador.

JUCESP
09 09 16

Parágrafo Oitavo: Os bens pertencentes ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis ou imóveis ou quaisquer outros, cujos respectivos valores unitários excederem a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor esse devidamente atualizado da data de celebração do presente instrumento até a data do evento por meio da utilização dos índices oficiais de correção da moeda, somente poderão ser vendidos, transferidos ou alienados, a qualquer título, com a concordância prévia e expressa dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prática de qualquer dos atos qualificados abaixo por conta dos administradores requer a aprovação prévia e expressa dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Essa autorização poderá ser concedida por carta, fax ou telex ou qualquer outro método que não seja oral:

- (a) a outorga do endosso, tomada de empréstimos de qualquer tipo ou o uso de cheques especiais das contas correntes;
- (b) a outorga de caução, fiança ou outras garantias, caso as obrigações contraídas num período de 90 (noventa) dias excedam o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), exceto para as operações de Vendedor;
- (c) a compra ou transferência de empresas ou participações societárias, a abertura de novas empresas bem como a abertura, o fechamento ou mudança de agências, subsidiárias, filiais e partes das mesmas;
- (d) a celebração, a alteração e rescisão de contratos de transferência de lucros, contratos de controle e contratos de consórcio de importância essencial;
- (e) a celebração de quaisquer contratos estranhos ao curso normal dos negócios da sociedade ou onde qualquer pessoa receba remuneração com base em rendas e lucros da sociedade;
- (f) a aquisição de bens móveis, cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor esse devidamente atualizado da data de celebração do presente instrumento até a data da aquisição por meio da utilização dos índices oficiais de correção da moeda em vigor;
- (g) contratação e demissão de funcionários;
- (h) a outorga de procurações para funcionários independentemente de existirem ou não vínculos empregatícios;
- (i) contratação de advogados ou consultores tributários, a celebração de contratos de consultoria de qualquer tipo bem como o ajuizamento de qualquer ação judicial ou

JUCESP
09 09 16

extrajudicial ou procedimento arbitral sem obrigatoriedade de participação de advogados;

(j) a fixação do valor da remuneração mensal de funcionários da sociedade cujo salário mensal exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor esse devidamente atualizado da data de celebração do presente instrumento até a data do evento, por meio da utilização dos índices oficiais de correção da moeda em vigor;

(k) a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos relacionados com a transferência ou aquisição de direitos de propriedade intelectual ou industrial; de licenciamento, de cooperação técnica, a celebração, alteração ou rescisão de contrato de "joint venture" ou de qualquer contrato de cooperação similar;

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios quotistas representando a totalidade do capital social nomeiam, por unanimidade, o **SR. OLAF VENCOVSKY**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.262.143 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.182.928-88, e portador da Carteira de Identidade n.º 171.650/D CREA/SP, residente e domiciliado na Avenida Washington Luis, n.º 1527, apto. 121, CEP 04662-002, para exercer as funções de administrador da sociedade, sendo que este deverá permanecer no cargo até que os sócios quotistas o destituam ou indiquem um outro para substituí-lo, observando o determinado na Cláusula Sexta do Presente Contrato Social.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA

Será obrigatória a realização de reunião de quotistas uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar administradores, quando for o caso; e
- (iii) tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade constantes na ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de quotistas serão convocadas pelos administradores ou, supletivamente, conforme previsto em lei, pelos sócios ou pelo conselho fiscal, se existente, observando-se a forma de convocação e instalação previstas em lei.

JUCESP
09 09 16

Parágrafo Segundo: O balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e outros documentos pertinentes deverão ser colocados à disposição dos sócios quotistas com 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da reunião dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Sempre que necessário, os administradores ou, supletivamente, conforme previsto em lei, os sócios ou o conselho fiscal, se existente, poderão convocar e instalar reunião de quotistas, observando a forma de convocação e instalação previstas em lei, a fim de deliberar acerca de das matérias abaixo indicadas, ou outras dispostas em lei ou neste Contrato Social, observando-se os quoruns mínimos de aprovação abaixo descritos:

- (a) aprovação de contas da administração da Sociedade, cujo quorum mínimo para aprovação é de maioria simples dos sócios quotistas presentes na reunião;
- (b) nomeação e destituição dos administradores da sociedade, quando feito em ato separado, conforme os quoruns descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sexta do presente Contrato Social;
- (c) a fixação do valor e modo de remuneração dos administradores, que deverá ser aprovado por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social, sendo certo, entretanto, que referido montante será levado à conta de despesas gerais da sociedade;
- (d) a modificação do presente Contrato Social, que deverá ser aprovada por sócios quotistas que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do Capital Social;
- (e) a incorporação, fusão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da sociedade, que deverão ser aprovadas por sócios quotistas que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do Capital Social;
- (f) a nomeação e a destituição de liquidantes, assim como o julgamento de suas contas, cujo quorum mínimo para aprovação é de maioria simples dos sócios quotistas presentes na reunião;
- (g) pedido de falência ou concordata da sociedade ou sua liquidação judicial, que deverão ser aprovados por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social;
- (h) a criação de Conselho Fiscal, a atribuição de seus poderes e remuneração de seus membros, que deverão ser aprovadas por sócios quotistas que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do Capital Social;

JUCESP
09 09 16

(i) a forma e proporção de distribuição dos lucros apurados, dos lucros acumulados ou reservas de lucro existentes, que deverão ser aprovados por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social; e

(j) a manutenção dos lucros em conta de lucros em suspenso ou a sua destinação para aumento de capital, que deverão ser aprovados por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As atas das reuniões de quotistas serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente nos 20 (vinte) dias subsequentes à sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As reuniões de quotistas que tratam as Cláusulas Nona e Décima do presente Contrato Social tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios - quotistas poderão, mediante deliberação em reunião de quotistas e conseqüente alteração do Contrato Social, criar um Conselho Fiscal, que terá as atribuições determinadas pelos sócios quotistas, além das definidas em Lei.

ANO FISCAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data na qual o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial, do inventário e do balanço de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1065 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os balanços elaborados pelos administradores deverão ser submetidos à aprovação dos sócios quotistas em reunião de quotistas a ser realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme determinado na Cláusula Nona do presente Contrato Social.

JUCESP
09 09 16

Parágrafo Segundo: Nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente, a reunião de quotistas mencionada no Parágrafo Primeiro supra poderá ser dispensada caso todos os sócios aprovem, por escrito, os balanços levantados pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os administradores poderão, mediante prévia requisição dos sócios que representem a maioria do Capital Social, preparar balanços semestrais ou em períodos menores, para fins de distribuição de lucros em períodos menores.

Parágrafo Primeiro: Neste caso, será convocada reunião de quotistas para deliberar acerca da destinação dos lucros apurados, nos termos da Cláusula Décima do presente.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente, referida reunião de quotistas poderá ser dispensada caso todos os sócios decidam e aprovem, por escrito, o balanço e a destinação dos lucros apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Será permitida a distribuição desproporcional de dividendos entre os sócios, não sendo permitido, entretanto, a exclusão de sócio na repartição dos lucros.

Parágrafo Único: As perdas do exercício serão sempre suportadas pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio - quotista ou o direito de preferência para subscrição de novas quotas, respeitando o disposto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Fará o cedente à sociedade, por meio do administrador, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da sua intenção de vender as quotas ou seu direito de preferência, indicando preço e condições para a cessão.

Parágrafo Segundo: Dentro do prazo de 90 (noventa) dias acima mencionado, os demais sócios deverão manifestar o interesse em exercer o respectivo direito de preferência. Caso dois ou mais sócios manifestem referido interesse, as quotas serão divididas entre eles proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social da Sociedade.

JUCESP
09 09 16

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras poderão ser cedidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Quarto: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiros, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do término do prazo de 90 (noventa) dias acima enunciado. Ultrapassado referido prazo, todo procedimento estabelecido deverá ser repetido.

DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Poderão os sócios quotistas que representem a maioria do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do Contrato Social assinada por sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, os sócios quotistas que coloquem em risco a continuidade da sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio quotista acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os sócios quotistas poderão reduzir o Capital Social se este for excessivo em relação ao objeto social da sociedade, bem como, estando o capital totalmente integralizado, sociedade sofrer perdas irreparáveis sofridas.

Parágrafo Primeiro: A redução do capital social, assim como o valor da redução deverão ser deliberados e aprovados em reunião de quotistas, pelos sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social.

Parágrafo Segundo: A redução de capital social será sempre suportada pelos sócios quotistas de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

JUCESP
09 09 16

Parágrafo Terceiro: Os sócios quotistas deverão suportar a redução do capital social decorrente de perdas irreparáveis, não tendo direito à restituição dos valores e bens utilizados na integralização.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a restituição do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação dos sócios-quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) ou mais do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios quotistas a um em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, desde que os sócios quotistas remanescentes ou a sociedade concorde em adquirir ou liquidar as quotas do sócio quotista falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo: As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao quotista falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão do sócio quotista acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro: Poderão os herdeiros ou sucessores do quotista falecido, ou terceiros por eles indicados, continuar a sociedade, desde que sua permanência seja aceita pelos quotistas remanescentes que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: A sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios quotistas por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios-quotistas designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no presente Contrato Social e na lei.

JUCESP
09 09 16

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima a qualquer tempo, por decisão dos sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

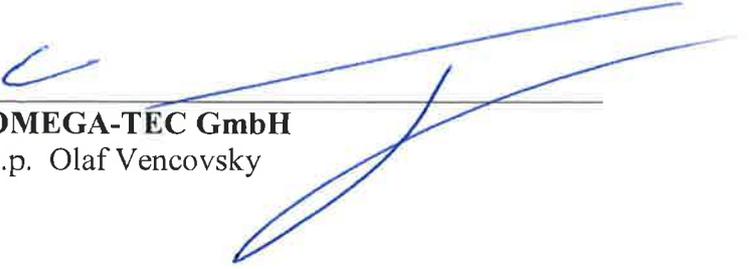
As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e que também subscrevem o presente.

São Paulo, 01 de julho de 2.016.

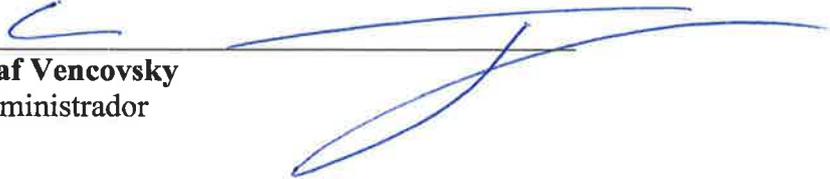


KAESER KOMPRESSOREN SE
p.p. Olaf Vencovsky

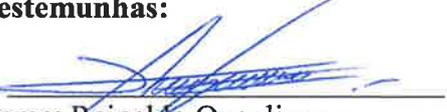


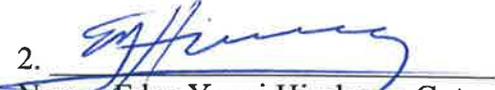
OMEGA-TEC GmbH
p.p. Olaf Vencovsky

JUCESP
09 09 16


Olaf Vencovsky
Administrador

Testemunhas:

1. 
Nome: Reinaldo Quagliano
RG: 11.748.359-SSP/SP
CPF/MF: 063.338.058-07

2. 
Nome: Edna Yayoi Hirakawa Goto
RG: 9.906.397-9-SSP/SP
CPF/MF: 050.988.458-07

JUCESP
09 SET 2016

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 385.960/16-5

FLÁVIA R. BRITTO GONCALVES
SECRETÁRIA GERAL



SEDE
JUCESP

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.877.654/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1998
NOME EMPRESARIAL KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.14-3-01 - Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios 28.14-3-02 - Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DE PINEDO	NÚMERO 645	COMPLEMENTO
CEP 04.764-001	BAIRRO/DISTRITO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	TELEFONE (11) 5633-3030 / (11) 5633-3033	
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFO.BRASIL@KAER.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2019** às **11:55:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que adquirimos da KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA ano ano 2.017 , (01) um SOPRADORE DO TIPO PARAFUSO modelo DBS 220 M SFTC, com capacidade de 22,41 M3/MIN a pressão de trabalho de 800 MBAR acionado por motor elétrico de 37 KW.

Acrescentamos que o equipamento esta em perfeito funcionamento atendendo as especificações para as quais foram fornecidas, e que quando requerido a empresa KAESER COMPRESSORES nos tem prestado assistência e/ ou fornecimento de peças e serviços, não tendo portanto, nada que a desabone.

Cajamar, 23 de Outubro de 2018

Atenciosamente

Glicério Moreira Alves Júnior
Supervisor de manutenção



Paques Brasil Sist. para Trat. de Efluentes Ltda
Av. Prof. Benedito de Andrade, 511
Unileste - CEP: 13422-000
Piracicaba/SP - Brasil

CNPJ: 14.666.3570001-18
t +55 19 3429-0600
info@paques.com.br
www.paques.com.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que adquirimos da KAESER COMPRESSORES DO BRASIL no ano 2.017 , (03) três SOPRADORES DO TIPO PARAFUSOS modelo FBS 660 M STC, com capacidade de 67 M3/MIN a pressão de trabalho de 800 MBAR acionado por motor elétrico de 125 hp.

Acrescentamos que o equipamento esta em perfeito funcionamento atendendo as especificações para as quais foram fornecidas, e que quando requerido a empresa KAESER COMPRESSORES nos tem prestado assistência e/ ou fornecimento de peças e serviços, não tendo portanto, nada que a desabone.

Piracicaba, 23 de Outubro de 2018.

Atenciosamente

Marco Antonio Fabiani Goulart

PAQUES BRASIL
Eng Marco A. F Goulart
CREA/SP- 506.208.857-5
Ass: _____

revitalizing resources



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4659167

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.877.654/0001-23, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:



3850141





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.877.654/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:44:18 do dia 27/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2019.

Código de controle da certidão: **C161.380D.D5BC.8DEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.877.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22828039 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 12/07/2019 10:08:09 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000433327-2019
Número do Contribuinte: 093.056.0041-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV DE PINEDO, 00645, , CAPELA DO SOCORRO - CEP: 04764-001
Cep: 04764-001
Liberação: 12/07/2019
Validade: 08/01/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.** .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 15:19:43 horas do dia 12/07/2019 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DFD8488

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0307193 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 02.877.654/

Contribuinte: KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA

Liberação: 16/05/2019

Validade: 12/11/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.795.638-5- Início atv :17/08/1998 (AV DE PINEDO, 00645 - CEP: 04764-001)

CCM 3.585.912-1- Início atv :25/08/2006 (AV DO RIO BONITO, 00538 - CEP: 04776-000 - Cancelado em: 20/06/2007)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:42:26 horas do dia 16/05/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E2E95F8D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.877.654/0001-23

Razão Social: KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA

Endereço: AV DE PINEDO 645 / SOCORRO / SAO PAULO / SP / 04764-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2019 a 30/07/2019

Certificação Número: 2019070101060400393081

Informação obtida em 12/07/2019 10:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.877.654/0001-23

Certidão nº: 168302583/2019

Expedição: 25/02/2019, às 12:15:08

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.877.654/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

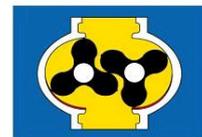
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Kaeser Compressores do Brasil Ltda
Centro de Negócios - Sopradores



SEMASA
ITAJAI-SC

10-07-2019

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO- 003/2019

Atenção : ADRIANA HELENA RAMOS DOS SANTOS Depto: ENG. SANITARISTA
FONE 47.3344.9047 47-99267.9864
EMAIL: adriana.santos@semasaitajai.com.br

PROPOSTA: PIS-14 4256-19

Atendendo solicitação de V.S.as, apresentamos para vossa análise nossa proposta técnica comercial, para o fornecimento de sopradores do tipo roots com acessórios conforme descrito nos data sheets abaixo.

Agradecemos sua consulta e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA
CNPJ- 02.877.654/0001-23

Wagner Ferretti/ Antonio Ferraro

Centro de Negócios - Sopradores
19-99781.8917

AV.DE PINEDO, 645 CAPELA DO SOCORRO-CEP-04764.001 – São Paulo – SP
Telefone: +55+11+5633.3030 – Fone-19-99781.8917

E-mail: wagner.ferretti@kaeser.com



FOLHA DE DADOS DO SOPRADOR

Cliente: SEMASA	Data: 10-07-2019
Endereço:	Proposta nº: PIS 14 4256-19
Cidade: ITAJAI	Estado: SC
	Referencia:
	Aplicação: ETE
A/C:	Depto:
	Quantidade: 03

CONDIÇÕES DE PROJETO

Operando c/ inversor de frequência	Rot.operação	Rot.Mínima	Pressão barométrica (mBar)	1001
Vazão na aspiração (m³/h) 102 M3/MIN	6120		Pressão na sucção (mBar)	1001
Temperatura na sucção (°C)	30		Pressão diferencial (mBar)	500
Altitude local (M)	100		Pressão na saída (mBar)	1501
Fluido	AR			

CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

Soprador modelo	OMEGA 83PHB 1300PI		Resfriamento	Ar
Operando c/ inversor de frequência	Rotação de Operação	Rotação Mínima	Sentido de rotação	Anti-horaria
Temperatura na saída (°C)	77			
Rotação (Rpm)	2255		Carga estática Kg	
Potência consumida na ponta do eixo (BHP)	142,57		Carga dinâmica Kg	
Nível de ruído (dB(A))	97s/c 76 c/c Medido em campo aberto		Eficiência %	84

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Conexões de (Entrada e saída)	Diâmetro 300mm	Corpo	GG-20
Sentido do fluxo do ar	Vertical de cima para baixo	Lóbulos	GGG-50
Vedações dos mancais	16 Anéis de labirinto	Cartes	GG-20
Rolamentos	04 de Rolos	Eixos	GGG-50
Lubrificação	Óleo nos dois carters	Engrenagens	Aço 8620

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-SOPRADOR

Vedação da ponta do eixo	Retentor de viton	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-CABINA ACÚSTICA	
Pintura padrão soprador e cabina	Epóxi	Painéis e Piso	Aço carbono comercial
		Revestimento acústico	Espuma aglomerada +PU
		Exaustor	Axial
		Pintura	Eletrostática a pó

ACESSÓRIOS

Filtro com elemento em polyester	<input checked="" type="checkbox"/>	Indicador de filtro obstruído	<input checked="" type="checkbox"/>
Silenciador de entrada revestida com polyester	<input checked="" type="checkbox"/>	Válvula de segurança p/ pressão	<input checked="" type="checkbox"/>
Base elevada c/ esticamento automático das correias	<input checked="" type="checkbox"/>	Válvula de retenção	<input checked="" type="checkbox"/>
Polias c/ cubo cônico removível	<input checked="" type="checkbox"/>	Válvula quebra vácuo	<input type="checkbox"/>
Correias	<input checked="" type="checkbox"/>	Manômetro com glicerina	<input checked="" type="checkbox"/>
Proteção para o acionamento	<input checked="" type="checkbox"/>	Vacuômetro	<input type="checkbox"/>
Silenciador de saída do tipo reativo	<input checked="" type="checkbox"/>	Junta flexível	<input checked="" type="checkbox"/>
Base compacta c/ esticamento automático das correias	<input type="checkbox"/>	Chumbadores	<input type="checkbox"/>
Pés amortecedores	<input checked="" type="checkbox"/>	Pressostato	<input type="checkbox"/>
Termômetro	<input checked="" type="checkbox"/>	Cabina acústica	<input checked="" type="checkbox"/>
Termostato	<input checked="" type="checkbox"/>	Motor elétrico	<input checked="" type="checkbox"/>
Luva elástica	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>

DADOS DO MOTOR ELÉTRICO DO SOPRADOR

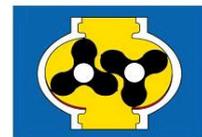
Fabricante	SIEMENS	Forma construtiva	B3T
Potência (hp)	175	Voltagem (V)	440
Rotação (Rpm)	1750	Frequência (Hz)	60
Isolação	F	Número de fases	3
Grau de proteção	IP-55	Fator de serviço	1,15

DADOS DO MOTOR ELÉTRICO DO EXAUSTOR DA CABINA ACÚSTICA

Fabricante		Forma construtiva	STD
Potência (hp)	0,33(2X)	Voltagem (V)	440
Rotação (Rpm)		Frequência (Hz)	60
Isolação	B	Número de fases	3
Grau de proteção	IP-55	Fator de serviço	

OBSERVAÇÃO

PINTURA PADRÃO KAESER.-PLANO DE PINTURA ANEXO
CARÇA DO SOPRADOR BIPARTIDA
NÍVEL DE RUÍDO COM CABINE ACUSTICA 76 DBA
ROLAMENTOS COM GARANTIA DE 60.000 HORAS.
DOIS TERMOSTATOS INCLUSO- DENTRO DA CABINA ACUSTICA E NA SAIDA DO SOPRADOR.
ASSISTENCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO – GARANTIA DE 05 ANOS.



Descrição dos Materiais	Preço Unitário	Preço Total
03(TRES) Soprador OMEGA 83P HB 1300 PI COMPLETO COM ACESSORIOS	R\$ 281.145,00	R\$ 843.435,00
03(TRES) Cabina acústica	INCLUSO	INCLUSO
03(TRES) Motor elétrico de 175 HP 1750 RPM, 440V- SIEMENS	INCLUSO	INCLUSO
Preço total		R\$ 843;435.00

- ❑ **Impostos:** IPI Isento ICMS 4% Incluso
- ❑ **Prazo de entrega:** 120 DIAS
- ❑ **Condições de pagamento :** 30 D.DLIQ
- ❑ **Preço entende-se:** CIF- ITAJAI-SC COM DESCARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO
- ❑ **Garantia:** O período de garantia contra defeitos de fabricação será de 24 meses da entrada em operação ou 36 meses da entrega, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A garantia entendem-se para equipamento posto em nossa oficina ficando o transporte a cargo do cliente.
- ❑ **Embalagem:** Inclusa com pallet e revestimento plástico bolha.
- ❑ **PARTIDA TÉCNICA-** SERÁ REALIZADO POR TECNICO DA KAESER
- ❑ **Validade da proposta:** 30DIAS
- ❑ **Posição Fiscal:** 84148013
- ❑ **Multa por Cancelamento:** Para o cancelamento de pedido(s) por solicitação do cliente, acordam as partes que, a título de cláusula penal será paga pelo cliente multa contratual no importe de 30%(trinta por cento) do valor do(s) pedido(s) cancelado(s), sem prejuízo das demais perdas e danos eventualmente incorridos pela Kaeser.
Até 05 dias da colocação do pedido ou 1/5 do prazo contratual, prevalecendo o que for menor, o contrato estará isento da multa